Diário Oficial

Prefeitura de São José do Rio Preto, 30 de Dezembro de 2014. Ano XI – nº 3321 – DHOJE

LEI COMPLEMENTAR Nº 453
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 1998.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 1998, com suas alterações, passa a vigorar alterado, com a seguinte redação:

"Art. 25 ...

§ 1º - Os aposentados ou pensionistas e os beneficiários de renda intitulada "Amparo Social ao Idoso", proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores de um único imóvel, destinados à sua moradia e que auferirem renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos, gozarão de uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto lançado, o benefício estende-se aos cônjuges companheiros, não casados legalmente, mas com tempo de convivência estabelecido por lei específica." **(NR)**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de dezembro de 2014.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.